

CÓDIGO DE INTEGRIDADE PARA FORNECEDOR

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS.....	2
4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	2,3
5. DIREITOS HUMANOS.....	3,4
6. ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	4
7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.....	5
8. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	5,6
9. QUADRO DE APROVAÇÃO.....	6

1. APRESENTAÇÃO

O objetivo da Renaforte Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda é buscar a excelência e o compromisso em todas as nossas relações, sejam elas com os colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores, orientando sobre as principais diretrizes que norteiam nossos princípios e valores éticos.

2. ABRANGÊNCIA

O Código de Integridade é aplicável a todos os fornecedores, pessoa física ou jurídica contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços, objetivando contratações sustentáveis e perenes em longo prazo.

3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

Os contratos de prestação de serviço ou de fornecimento de bens devem constar cláusulas que obrigarão as partes a observar, na execução do contrato, as legislações federais, estaduais e municipais sobre anticorrupção e antissuborno, assim como legislação trabalhistas e tributárias.

O fornecedor deve estar ciente de que desde a sua aprovação para executar o serviço ou fornecer o produto, ele tem o dever de atuar de forma transparente não aceitando contratos que não tenham condições comerciais e técnicas de cumprir.

4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Renaforte tem como uma de suas bases a segurança de seus colaboradores e requer que seus fornecedores ajam de maneira a não colocar em risco sua saúde ou segurança.

Elaborado por Elaine Melo	Aprovado por Diretoria Executiva	Versão 1.0	Data de Publicação 28/08/2023	Página 2/6
-------------------------------------	--	----------------------	---	----------------------

Os fornecedores quando estiverem prestando os serviços devem:

- a) Fornecer, fiscalizar e utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, em plena validade e funcionalidade. No caso de serem constatadas irregularidades o serviço deverá ser suspenso até que o equipamento seja substituído para não gerar riscos de qualquer tipo ou natureza seja pessoal ou a terceiros;
- b) executar atividades somente se estiver tecnicamente capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
- c) proibir que seus funcionários e/ou representantes exerçam qualquer função sob efeito de drogas e/ou álcool;
- d) reportar qualquer ato ou condição insegura no ambiente de trabalho ao setor competente da Renaforte, assim como quaisquer acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

5. DIREITOS HUMANOS

Na Renaforte a ética e o respeito às pessoas estão acima de tudo. Priorizando o tratamento humanitário e igualitário a seus colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores, de modo que busca estabelecer relações comerciais com fornecedores que compartilhem da sua visão e conduta. Neste sentido, o respeito às leis trabalhistas é um ponto fundamental que a Renaforte não abre mão na contratação e no relacionamento com fornecedores.

Assim, os fornecedores devem ter como política;

- a) Propiciar condições dignas de trabalho a seus colaboradores e/ou representantes, com carga horária, remuneração, benefícios e requisitos de saúde e segurança compatíveis com o mercado, e respeitando a legislação trabalhista;
- b) disseminar entre seus colaboradores e/ou representantes a cultura anti preconceito e anti-racismo, respeitando as diferenças de gênero,

Elaborado por Elaine Melo	Aprovado por Diretoria Executiva	Versão 1.0	Data de Publicação 28/08/2023	Página 3/6
-------------------------------------	--	----------------------	---	---------------

orientação sexual, origem, etnia, deficiência ou qualquer outra característica física ou comportamental da pessoa;

c) proibir e repudiar a prática ou apoio o trabalho infantil, escravo ou análogo o escravo;

d) proibir e repudiar condutas de assédio moral, sexual e ao bullying.

6. ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A ética e a integridade orientam o comportamento da Renaforte como empresa, e permeiam todas as fases de sua operação.

Desta forma, a mesma conduta deverá ser adotada pelos fornecedores para qualquer tipo de cliente: pessoa física e/ou jurídica, no âmbito público e/ou privado, de modo que:

a) devem estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a integralmente;

b) devem desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência;

c) devem disseminar a cultura da ética e integridade bem como os valores desse código para sua cadeia de fornecimento;

d) não devem se submeter a condições de corrupção, suborno, propina, conflito de interesses e violação à livre concorrência;

e) não devem sugerir, realizar, exigir, oferecer ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens para si ou terceiros diretamente ou indiretamente ligados a Renaforte.

f) não devem utilizar o nome da Renaforte para obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem.

Elaborado por Elaine Melo	Aprovado por Diretoria Executiva	Versão 1.0	Data de Publicação 28/08/2023	Página 4/6
-------------------------------------	--	----------------------	---	---------------

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Em atendimento à lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em vigor, a Renaforte protege os dados pessoais e informações dos funcionários, clientes, fornecedores e parceiros conforme descrito em nossa política de proteção e privacidade de dados.

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas em benefício próprio, de terceiros, ou ainda em nome da Renaforte.

São consideradas informações privilegiadas, entre outras, desde que não disponibilizadas publicamente, por qualquer meio de comunicação.

- a) dados técnicos, comerciais e de segurança sobre produtos ou serviços;
- b) objetivos, táticas e estratégicas de negócios, comercialização e de segurança;
- c) estrutura física da empresa, e seus equipamentos e sistema de segurança, como câmeras, alarmes, sirenes, monitoramento e etc.;
- d) volume e condições de compras;
- e) informações de contrato comercial celebrado entre a Renaforte e o fornecedor;
- f) dados e informações pertencentes aos clientes da Renaforte.

8. CANAL DE COMUNICAÇÃO

A Renaforte dispõe do Canal de Denúncia que está disponível para os colaboradores e público externo, como é o caso de fornecedores e prestadores de serviços a quem se destina este Código de Integridade, de modo que pode ser utilizado quando identificado a violação ou suspeita do Código de Conduta Ética ou do Código de Integridade de Fornecedor, ou, ainda de condutas que possam ser entendidas como antiéticas, mesmo que não aqui relacionadas.

Elaborado por Elaine Melo	Aprovado por Diretoria Executiva	Versão 1.0	Data de Publicação 28/08/2023	Página 5/6
-------------------------------------	--	----------------------	---	---------------

É possível realizar as denúncias de forma identificada ou anônima, sendo garantido o seu sigilo pelo site: www.renaforte.com.br

9. QUADRO DE APROVAÇÃO:

Data	Aprovado por:	Assinatura
25/09/2023	Elaine de Melo Coordenadora Financeira	
25/09/2023	Fábio Weyhrother de Oliveira Diretor Executivo	